



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2137/2011

“Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, oferecer garantias e dá outras providências correlatas”

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 22.280.000,00 (vinte e dois milhões e duzentos e oitenta mil reais) observadas as disposições legais em vigor, para a contratação de operações de crédito, das normas da Caixa Econômica Federal e nas condições específicas.

Parágrafo único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de empreendimentos integrantes do Pró-Transporte, do Ministério das Cidades – PAC2 – Portaria MCidades 644/2010.

Artigo 2º - Para a garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito pela Prefeitura Municipal de São Sebastião à captação de financiamentos ou operações de crédito pelo Município de São Sebastião, para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no Art. 1º e seu Parágrafo Único, ficando o Poder Executivo autorizado a ceder e ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pró solvendo, as receitas e parcelas relativas as Quotas do Fundo de Participação dos Estados ou Municípios.

§ 1º- O disposto no caput deste artigo obedece aos ditames contidos nos incisos I e II, do artigo 159 da Constituição Federal, e na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos a Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º- Para a efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º- Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º deste artigo só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal, na hipótese do Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2137/2011

São Sebastião não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamento ou operações de créditos celebrados com a Caixa Econômica Federal.

***Artigo 3º** - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.*

***Artigo 4º** - A Prefeitura Municipal de São Sebastião consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de São Sebastião, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município de São Sebastião no Projeto financiado pela Caixa Econômica, conforme autorizado por esta Lei.*

***Artigo 5º**- O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação e execução da presente Lei.*

***Artigo 6º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

São Sebastião, 30 de junho de 2011.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

*Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei nº 35/2011*

SAJUR/nsa